



Assembleia Municipal de Lagos

INFORMAÇÃO Nº 1/AM/2008

SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2008

DELIBERAÇÕES

1ª Reunião – 25/02/2008

- Aprovadas as seguintes Actas:

- Acta 4/2007 - 1ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 30 de Abril de 2007 - por maioria;
- Acta 5/2007 - 2ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 3 de Maio de 2007 - por maioria;
- Acta 6/2007 - 3ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 7 de Maio de 2007 - por unanimidade;
- Acta 7/2007 - Sessão Extraordinária de Junho de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 11 de Junho de 2007 – por unanimidade;
- Acta 8/2007 - 1ª Reunião da Sessão Ordinária de Junho de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 25 de Junho de 2007 – por maioria.

- Aprovada, por unanimidade, a seguinte Moção:

“Atentos à Moção aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal de Portimão no passado dia 17 de Dezembro, propomos que a Assembleia Municipal de Lagos se solidarize com a mesma. E mais, As populações de Lagos, Aljezur e Vila do Bispo, malgrado as sempre repetidas promessas de não desarticulação e até de reforço assistencial, cada dia lhes é mais difícil aceder a cuidados de saúde e meios auxiliares de diagnóstico. Hoje já não é possível fazer no laboratório do Hospital de Lagos, muitas das análises que durante décadas aí se efectuaram e quem quiser marcar uma ecografia não consegue fazer até Maio no âmbito regional do Barlavento, porque os convencionados não têm capacidade de resposta. O mesmo problema para quem precise de ecocardiogramas, endoscopias e outros exames anteriormente aí realizados. O serviço de Medicina 3 do Centro Hospitalar, instalado na Unidade de Lagos será em breve reduzido a 8 camas e as consultas externas foram desaparecendo, sendo o caso mais recente a Pediatria. Dada esta contínua diminuição de valências e serviços que a Unidade de Lagos do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio vem sofrendo, os eleitos da CDU preocupados com o agravar da situação na área da saúde nos concelhos de Lagos, Aljezur e Vila do Bispo, propõe que a Assembleia Municipal de Lagos delibere: 1. Solidarizar-se com a posição aprovada por unanimidade pela A.M. de Portimão sobre a criação da Unidade Local de Saúde do Barlavento Algarvio. 2. Incumbir a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Acção Social de agendar uma reunião com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar no sentido do esclarecimento cabal de qual o futuro da Unidade de Lagos.”

- Reprovada, por maioria, a seguinte Moção:

“O Projecto de Lei subscrito pelo PS e PSD com vista à alteração da Lei Eleitoral para as Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001 de 14 de Agosto), com consequências na Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002



de 11 de Janeiro), testemunha a profunda identificação de objectivos e políticas que une os dois supracitados partidos. O Projecto agora apresentado elimina a eleição directa das Câmaras Municipais e visa garantir, de modo artificial e administrativo, uma maioria absoluta a quem detém a presidência. A opção agora partilhada pelo PS e PSD, expressão do projecto comum de favorecer um sistema assente em dois partidos, traduzir-se-á num prejuízo do funcionamento colegial dos órgãos autárquicos, na redução do nível de fiscalização democrática e na ampliação da margem para uma gestão menos transparente. Ao contrário do que os seus autores sustentam não é a preocupação com a estabilidade e a governabilidade do funcionamento dos órgãos autárquicos que os move (factores que o actual sistema eleitoral provou garantir), nem tão pouco a falsa intenção de valorizar as Assembleias Municipais (que ao longo dos anos estes dois partidos se foram encarregando de negar), mas sim, o indistigável objectivo de construir um sistema assente numa visão de poder absoluto e de personalização extrema com prejuízos pela representatividade política e pelo funcionamento colegial do órgão executivo municipal. Aos que esgrimem o argumento da estabilidade é necessário confrontá-los com a prova de um sistema eleitoral que ao longo de mais de 30 anos e de nove mandatos autárquicos apenas em 20 vezes, ou seja em bem menos de 1% do total dos 2.755 executivos municipais que foram formados, foi necessário recorrer a eleições intercalares e que em dez dessas situações a força maioritária que detinha a presidência se encontrava em maioria absoluta. O Projecto de Lei, agora apresentado pelo PS e PSD, visa: * Não apenas garantir uma maioria absoluta de mandatos (mesmo quando essa não é a vontade expressa pelos eleitores) mas ainda assegurar o esmagamento da representação das forças políticas minoritárias de que é prova o facto de se impor uma distribuição de mandatos à força maioritária muito para além do objectivo proclamado; * Atribuir ao presidente da Câmara um poder absoluto e discricionário na escolha dos membros que integram o executivo (sem respeito pelo ordenamento da lista sufragada), adoptando um regime de composição do órgão ao sabor da vontade unipessoal com evidentes prejuízos no funcionamento colegial; * Reduzir à expressão mínima a pluralidade da composição dos órgãos com inevitáveis consequências no empobrecimento democrático do poder local e nas garantias de fiscalização e controlo democráticos do funcionamento da autarquia; * Retirar aos Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto membros da Assembleia Municipal, o direito de apreciarem e votarem, as Opções do Plano e Proposta de Orçamento da Câmara Municipal e suas Revisões, embora contraditoriamente, possam apreciar e votar os documentos de Prestação de Contas, o que impossibilitará os representantes das Freguesias nas Assembleias Municipais de manifestarem as suas legítimas opiniões com vista ao desenvolvimento sustentado da região e à sua participação activa nas propostas e soluções que tocam o rumo das respectivas Freguesias, sendo estas parte integrante de cada Município. * São excluídos administrativamente, à luz da actual realidade política, das Câmaras Municipais 242 eleitos em representação das forças políticas não maioritárias, empobrecendo a expressão da pluralidade em 226 municípios; Porque em suma: O actual projecto de constituição de executivos municipais traduzir-se-ia num efectivo empobrecimento democrático do poder local de deslegitimação da vontade directa das populações. Pois, com o actual projecto o PS e PSD assumem a pesada responsabilidade de adoptarem e favorecerem um sistema que reduz de facto e na prática os mecanismos de fiscalização, limita a transparência da gestão de muitas das autarquias e favorece um regime assente na opacidade e num ilimitado poder pessoal. Pelo exposto e inconformados com este violentíssimo ataque à Democracia e ao Poder Local no após 25 de Abril de 1974 os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos delibere: Manifestar frontal e público desacordo quanto à forma e conteúdo do projecto de lei nº 431/X – Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais (alterações) nomeadamente no que se refere: a) À eliminação da eleição directa das Câmaras Municipais, acentuando o seu carácter presidencialista e colocando em causa o funcionamento colegial e plural deste órgão; b) Ao não cumprimento do princípio constitucional da proporcionalidade, expresso num modelo que levará à constituição de executivos administrativamente maioritários, não respeitando



Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 060
F (+351) 282 762 696
www.am-lagos.com
geral@am-lagos.com

os resultados eleitorais; c) Ao pendor vincadamente presidencialista, redutor do espaço democrático dos órgãos autárquicos executivos e da transparência de fiscalização; d) Ao pretensão reforço dos poderes de fiscalização do órgão deliberativo assente no poder de moção de censura das Assembleias Municipais, quando ao mesmo tempo não lhes é atribuída a capacidade para intervir na alteração das Grandes Opções do Plano e Orçamento; e) Ao inconcebível estatuto de menoridade conferido neste projecto aos Presidentes de Junta de Freguesia enquanto membros das Assembleias Municipais, arredados da capacidade de decisão em questões essenciais para a vida municipal.”

- Aprovada, por maioria, a seguinte Moção de Rejeição:

“Estão em discussão na Assembleia da República alterações substanciais à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001 de 14 de Agosto), com consequências na Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro). Essas alterações, especialmente no que se pretende aprovar no artigo 53.º da Lei das Autarquias Locais, visam excluir os Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto Membros da Assembleia Municipal, da aprovação das Opções do Plano e Proposta de Orçamento da Câmara Municipal e suas Revisões, embora paradoxalmente, mantenham a apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas, o que atenta contra a dignidade e subalterniza o papel dos Presidentes de Junta de Freguesia e a sua participação nas Assembleias Municipais. Esta eventual alteração vem calar a voz dos legítimos representantes das Freguesias nas Assembleias Municipais, com impacto na vida das respectivas Freguesias que é, também, a vida do Município. Inconformados e solidarizados no mesmo espírito e entendimento, os Executivos das Juntas e as Assembleias de Freguesia do Concelho de Lagos, rejeitam o projecto de alteração em questão, no seu objectivo de retirar aos representantes das Freguesias a faculdade de se expressarem pelo voto, quanto às Opções do Plano e Orçamento, por considerarem que as alterações propostas são atentatórias da dignidade das Freguesias e dos seus representantes e vêm ao arripio da essência do conceito da participação e responsabilização democrática. Por isso, os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Lagos, propõem que Assembleia Municipal de Lagos delibere: Manifestar frontal e público desacordo quanto à forma e conteúdo do projecto de lei n.º 431/X — Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais (aprovado na generalidade em plenário da AR), nomeadamente no que se refere ao inconcebível estatuto de menoridade conferido neste projecto aos Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto membros de pleno direito das Assembleias Municipais, que desse modo ficariam arredados da capacidade de influência e participação em questões essenciais para a vida municipal.”

- Aprovada, por unanimidade, a seguinte Proposta de Alteração à Ordem do Dia:

“Ponto 4 - Apreciação e votação do Processo n.º 1/SPM/08 – Desafectação, Afectação e Desanexação de Parcelas de Terreno sitas na Meia Praia – UOPG2 – Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 19/88, passa a ser o Ponto 1 da Ordem do Dia; Ponto 3 - Apreciação e votação da proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 7/87 – Permuta de Parcelas de Terreno do Domínio Público Municipal a integrar Lotes Privados com Parcelas de Terreno a Afectar ao Domínio Público Municipal, passe a ser o Ponto 2 da Ordem do Dia; Ponto 5 - Apreciação e votação do processo de transmissão à Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M. do direito de superfície para construção, conservação/manutenção do parque de estacionamento do Parque da Cidade, passe a ser o Ponto 3 da Ordem do Dia; Ponto 2 - Apreciação e votação do Regulamento Municipal das Compensações devidas pela Perequação Compensatória e Fundo de Compensação do Plano de Urbanização da Meia Praia, passa a ser o Ponto 4 da Ordem do Dia; Ponto 1 - Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade do município, passa a ser Ponto 5 da Ordem do Dia. “

- Aprovada, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.

- Aprovada, por maioria, a Desafecção, Afecção e Desanexação de Parcelas de Terreno sitas na Meia Praia – UOPG2 – Alteração ao Alvará de Loteamento nº 19/88;
- Aprovada, por maioria, a alteração ao Alvará de Loteamento nº 7/87 – Permuta de Parcelas de Terreno do Domínio Público Municipal a integrar Lotes Privados com Parcelas de Terreno a Afectar ao Domínio Público Municipal.
- Aprovado, por maioria, o processo de transmissão à Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M. do direito de superfície para construção, conservação/manutenção do parque de estacionamento do Parque da Cidade.
- Aprovado, por maioria, o Regulamento Municipal das Compensações devidas pela Perequação Compensatória e Fundo de Compensação do Plano de Urbanização da Meia Praia.

Todas estas deliberações foram aprovadas em Minuta, por unanimidade, no final desta Reunião.

- 2ª Reunião – 3/03/2008

- Aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regimento da Assembleia Municipal de Lagos:

- Nº 4 do Artº 25º passa a ter a seguinte redacção:

Grupo Municipal	Tempo Total
PS	6+16=22 minutos
PSD	6+7=13 minutos
CDU	6+2=8 minutos
Independente	6+2=8 minutos

- Alínea a) do nº 7 do Art.º 33º passa a ter a seguinte redacção:

Grupo Municipal	Tempo Total
PS	32 minutos
PSD	20 minutos
CDU	12 minutos
Independente	12 minutos

- Aprovada, por unanimidade, a seguinte Proposta:
“A Assembleia Municipal apreciou os Documentos apresentados na Sessão Ordinária da Assembleia da Juventude de 30/01/2008, congratula-se com a preocupação dos jovens com os problemas do Município, releva a participação cívica dos jovens e delibera remeter esses Documentos às entidades neles referidas.”

Todas estas deliberações foram aprovadas em Minuta, por unanimidade, no final desta Reunião.

Paços do Concelho de Lagos, 4 de Março de 2008

O Presidente da Assembleia Municipal



Paulo José Dias Morgado, Dr.

